



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional para reforço orçamentária na despesa com pessoal, na importância de R\$33.500,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			33.500,00
01	06 01	DEPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
259	20.122.0054.2205.0000	AGRICULTURA EM AÇÃO	33.500,00
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	
000000 000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:			- 33.500,00
01	06 01	DEPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
925	20.606.0034.1249.0000	COMIDA BOA	- 33.500,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
000000 000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 16 de setembro de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.304
Em: 16/09/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente